

01

Vara Cível

Fórum de Itu

0005808-70.2001.8.26.0286



Grupo: 301-Cível

Classe: 35-Depósito

Assunto(s): 09589 - Depósito

Valor da Causa : R\$8.616,75

Data Distribuição : 26/09/2001 Hora: 15:19

Data Redistribuição : 23/12/2005 Hora: 09:20

Data Alteração : 31/03/2009 Hora: 16:35

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S C LTDA

ADV: MARIA RAQUEL BELCULFINE SILVEIRA

OAB: 160487/SP

RDO: EMILIO GERING

Nº DE ORDEM: 01.01.2005/001933



EXMO. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE
ITU/SP.

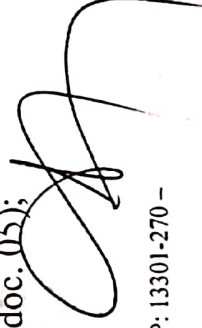
**GAPLAN ADMINISTRADORA DE
BENS S/C LTDA.**, representando os consorciados do grupo de
n. 1074, conforme correspondente contrato padrão, que o rege,
devidamente qualificada na inclusa procuração (docs. 01 e 02),
através de seus advogados infra assinados, vem à presença de
V. EXA. propor

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM GRAVADO
COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**

contra **EMILIO GERING(G/C 1074/045)**, brasileiro, casado,
agricultor, inscrito no CPF sob nº 674.421.887-53, residente na
Rua Jerônimo Monteiro, nº 400, Centro, Itarana/ES, pelos
motivos de fato e de Direito a seguir expostos;

1.- A requerente é administradora de consórcios, devidamente autorizada a operar no País, através de competente registro perante o Ministério da Economia, e, dentre seus consorciados, figura o requerido como titular da cota de n. 045, que aderiu ao grupo através de proposta específica (docs. 03 e 04);

2.- Ao receber o bem a que tinha direito, um cultivador motorizado, TC14c/ rot. STD, marca Yanmar, chassi nº 821A0021, o requerido transferira à requerente o domínio do bem acima especificado, por contrato de alienação fiduciária, em garantia do pagamento das obrigações vincendas (doc. 05);



674.421.887-53

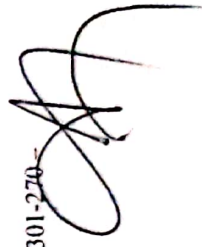
3.- Entretanto, injustificadamente, o requerido tornou-se inadimplente do débito especificado no documento anexo, estando sua mora configurada através de carta enviada por Cartório de Títulos e Documentos (doc.06);

4.- O débito hoje é de R\$ 6.841,19(seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), nele incluído o seguro de vida em grupo, as multas/juros das prestações não pagas, nos termos do contrato padrão, conforme demonstrativo anexo, correspondendo ao percentual de 66,8738% do preço de tabela do bem vigente nesta data;

5.- Por se tratar a atividade de consórcio negócio de escala móvel, na liquidação desta obrigação deverá sempre ser observado o valor do bem no dia do pagamento, sobre o qual incidirá o percentual faltante informado no item anterior, de acordo com as disposições do contrato padrão;

6.- Outra alternativa não encontra a autora que não a de propor a presente ação, via do que, com fundamento no art. 66 da Lei n. 4.728/65 e mais as disposições do Decreto-Lei n. 911/69, requer a V.E.XA. seja **LIMINARMENTE DEFERIDA A BUSCA E APREENSÃO DO BEM** descrito e caracterizado no item 2, entregando-o aos signatários desta, ou a qualquer um dos representantes da autora, GIOVANI REIS, MAURO ZENERATTO e OSÉAS GARCIA, (que no ato se identificará), os quais poderão remover o bem e retirar as correspondentes precatórias expedidas, citando-se após o requerido, para que, no prazo legal, se cabível, requiera a purgação da mora que, se deferida, deverá observar o disposto no item 4 deste pedido, ou conteste a ação, acompanhando-a até final decisão, que julgada procedente, consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem à autora, condenando-se o réu nas custas processuais e honorários advocatícios (estes na base de 20% sobre o valor do débito atualizado, segundo o item 5);

7.- Requer-se autorização à transferência do mencionado bem ao seu nome ou ao de que expressamente indicar, isentando a postulante de eventuais obrigações por multas e encargos que estejam a impedi-la, derivados de atos ou omissões do antigo possuidor/consorciado/requerido (artigo 257 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro), oficiando-se ao



Barsalini e Almeida ADVOGADOS



Órgão de Trânsito e à Secretaria de Fazenda Estadual, determinando-lhes que ditas obrigações até a data do trânsito em julgado à sentença deixem de restringir ou condicionar a pretendida transferência, cancelando-se as respectivas anotações, tudo a se garantir a livre movimentação documental do referido bem se outro motivo não a impedir.

8.- Caso o bem alienado fiduciariamente não seja encontrado, ou não se achar na posse do requerido, requer-se a busca e apreensão seja convertida em ação de depósito, conforme autoriza o art. 4 do Decreto-Lei n. 911/69, procedendo-se, então, à citação do réu, para que, no prazo legal, entregue o bem, deposite-o em juízo ou consigne o equivalente em dinheiro, de acordo com disposto no item 4 deste pedido, ou ainda conteste a ação, sob pena de prisão de até um ano, que será decretada nas 24 horas após o descumprimento do mandado para a entrega;

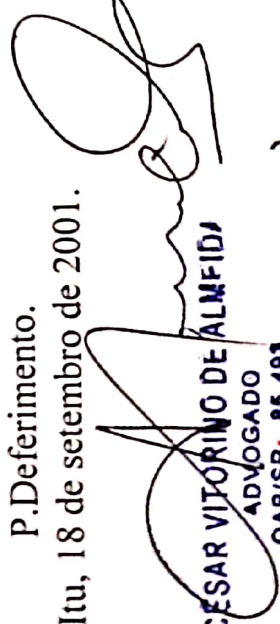
9.- Requer-se ainda, seja facultado ao oficial de justiça usar do permissivo art. 172, parágrafo segundo do Código de Processo Civil e que o mandado de citação porte o aviso de que a trata a segunda parte do art. 285 do mesmo estatuto processual acima citado;

10.- Protesta-se provar o alegado se necessário for, através de todos os meios de prova admitidos em Direito, especialmente pelo depoimento pessoal do réu (pena de confissão), inquirição de testemunhas, perícias, vistorias, juntada de documentos novos, tudo o que fica desde já requerido;

11.- Dá-se à causa o valor de R\$ 5.396,03.

Termos em que
P.Deferimento.

Itu, 18 de setembro de 2001.


A CESAR VITORINO DE ALMFIDI
ADVOGADO
OAB/SP 45.493



Barsalini e Almeida ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA.**, sediada na cidade de Itu, à Avenida Antônio Gazzola, nº 1001, Jardim Hélio Baptisti, inscrita no CGC-MF sob nº 47.820.097/0001-42, neste ato representada pelos seus procuradores os Srs. **PEDRO AUGUSTO ROSSI CLARO**, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob nº 041.355.178-46, portador da Cédula de Identidade, RG 14.184.628, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Luiz Gazzola, nº 570, centro e **ANTÔNIO CÉSAR VITORINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob nº 003.000.118-81, portador da Cédula de Identidade, RG 12.303.857, inscrito na OAB/SP sob nº 85.493, residente e domiciliado a Rua Manoel Silveira Camargo, nº 738, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, nos termos da procuração lavrada nas Notas do I. Cartório da Comarca de Itu, Livro 403, fls. 297/298 1. Traslado, nomeia e constitui como seus procuradores, com cláusula "AD JUDICIA", os Advogados **ANTONIO CESAR VITORINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 003.000.118-81, e na OAB/SP sob nº 85.493, **LIDIA MARIA DEL RIO GATTI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 049.591.208-51 e na OAB/SP sob nº 58.244, **MARIA RAQUEL BELCULFINE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 246.891.058-39 e na OAB/SP sob nº 160.487, **KARIN OTTONI MEDINA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 204.947.728-75 e na OAB/SP sob nº 156.920, **HELEN PETRUCIA FRÓES DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 194.478.238-90 e na OAB/SP sob nº 91.447E, todos com escritório à Avenida Antônio Gazzola, nº 1001, Jardim Hélio Baptisti, **fone: 0XX(11) 40231001** nesta cidade, para fins de intimações, ao qual confere amplos poderes para o Foro em geral, podendo agir conjunta ou separadamente e independente da ordem de nomeação perante qualquer Juízo, grau de Jurisdição, ou Tribunal, propondo contra quem de direito, as ações competentes, defendê-la nas contrárias, interpondo qualquer recurso se necessário, podendo, também, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando ~~todo~~ por bom, firme e valioso, e especialmente para propor ação de busca e apreensão contra **EMILIO GERENG**, podendo, também requerer ação de depósito e a prisão administrativa do réu.

Itu, 18 de setembro de 2001.


GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA.

Presente mandato, ficando expressamente vedado aos outorgados poderes para assinar contratos de penhor, hipoteca, financiamento e ou empréstimos, compra e venda de bens imóveis e participação societárias, assim como a prática de qualquer outro ato que não seja de gestão, tais como: prestação de fiança, aval ou hipoteca, venda de imóveis, móveis e utensílios pertencentes ao ativo imobilizado da empresa outorgante, alterações de contratos sociais, compra de imóveis e de outros bens que não sejam decorrência da atividade da empresa outorgante. A representação outorgante junto à bancos oficiais ou particulares, somente terá participação dos outorgados sempre com a ASSINATURA DE UM DE OUTORGADOS COM QUALQUER DOS SÓCIOS GERENTES, WIADIMIR GAZZOLA ELCI ANTONIO VIEIRA, OU AINDA, COM O SÓCIO SR. WIADIMIR GAZZO JUNIOR, poderes para abrir e encerrar contas correntes, utilizar movimentar no interesse da outorgante os saldos existentes nas referidas contas, emitir e endossar cheques, fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, ou através de qualquer outro meio, requisitar talões cheques, efetuar operações de mercado financeiro, receber e quitarção, celebrar contratos de abertura de crédito, ajustar valores, juros, comissões, prazos e formas de pagamento prorrogação de prazo e empréstimos e financiamentos, contratar celebrados com os poderes ora conferidos. O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 1 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA. Assim disse, me pediu, e eu lhes lavrei o presente instrumento, o que feito, lido, achado conforme, aceitou, outorga e assim dispensando as testemunhas instrumentárias, de acordo com a legislação vigente. Eu, Bel. Josué Evaldo de Lara Silva (Cássia Regina Torri. Henrique Bastina) Escrevente Autorizada, escrevi.

Designado subscrivendo (a.ª.ª.) WIADIMIR GAZZOLA, ELCI ANTONIO VIEIRA e NADA MAIS legalmente assinada e trasladada em seguida. Tudo dou fé. Eu, Celso de Lara Silva Substituto Designado, subscreevo dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Celso de Lara Silva
Substituto Designado

Emol	R\$ 21,60
Ar Est. 274	R\$ 5,83
Cart. Erev 208	R\$ 4,32
As P Mag 14	R\$ 0,21
Fun. Reg. CIV 11 54	R\$ 1,08
TOTAL	R\$ 33,04
Do Est. e da Cart. Serv. n/	
offic. pago por verba	

Cuia n°

BARSALINI E ALMEIDA - ADVOGADOS

Iju, 05 de Julho de 19 de 2000.

Para:
SR. (A) EMILIO GERING
Rua Jerônimo Monteiro, 400

centro
Itarana
29.620-000 - ES

Ref.: seu débito com "GAPLAN"
grupo n.º: 96074 cota n.º: 045

Na qualidade de advogado de BARSALINI E ALMEIDA, prestadora de serviços à "GAPLAN", administradora de consórcios do grupo e cota ora citados, da qual V. Sa. figura como titular, solicito seu comparecimento, em 24 horas, à Av. Antonio Gazzola, 1001 - 10.º andar - Bairro Novo Iju, nesta, no horário comercial, a fim de dar solução ao débito que ali registra, que compreende:

- 1 - Importância equivalente a R\$ 52.747,22 % sobre o valor atualizado do bem à época de seu pagamento;
- 2 - Multa de 2% sobre a importância acima a ser apurada; e
- 3 - Juros de 1% ao mês sobre a referida importância, e
- 4 - Honorários advocatícios.

Eclareço que o montante do débito será encontrado quando de seu efetivo pagamento, considerando as condições contratuais que exigem a apuração do mesmo atualizado, em razão do preço do bem vinculado à sua cota nessa ocasião, e que, a cujo total, serão incorporadas as despesas de Cartório.

Adianto, ainda, que o não atendimento à presente, implicará na imediata tomada das medidas judiciais cabíveis, contra V. Sa. e seus fiadores, notadamente o ajuntamento de Ação de Busca e Apreensão do bem que lhe foi entregue, mediante alienação fiduciária em garantia.

Se ao recebimento desta, o débito já estiver satisfeito, os presentes termos deverão ser desconsiderados, valendo, porém, como precedentes no histórico de sua cota.

Dá-se a presente o valor de R\$ 10,00 para os fins legais.

Certo de que saberá valer-se desta oportunidade, subscrevo-me

1.º Tabelião da Notas - Iju

Bell. Josué F. Valdo da Lira Silva

FAZEM ATORES CEMAS VIZOZANO DE ALMEIDA...

Iju, 17 de Maio de 2000

Valor por Fitas R\$ 1,69

Valido somente com selo de Autenticidade

Atenciosamente.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

11 24
ITU

COMARCA DE Itarana - E.S.
CARTÓRIO 3º Ofício

Nº do processo 467102
027020002430

CARTA PRECATÓRIA

ESPÉCIE Cível

Juizo deprecante 5ª Vara Cível da Comarca de Itu - S.P.

OBJETO Busca e apreensão.

Oficial de Justiça _____ DATA _____
Em ____/____/____. às hs. ____
Em ____/____/____. às hs. ____
(Anotar a língua)

OBSERVAÇÕES _____

AUTUAÇÃO

Na data infra, autuo as peças que adiante seguem.

~~Itarana~~
Vitória, em 09 de setembro de 19 2002

Quayosiê
ESCRIVÃO JURÍDICO

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO, Município de Itaquape, 25 de Novembro de 2011.
 O Juiz de Direito, José Roberto de Almeida, em exercício, da Comarca de Itaquape, faz saber a todos os interessados que, no processo de nº 11.035/11, movido em face de EMIILIO GERING, requerente e ANTONIO CESAR VITTORINO DE ALMEIDA, requerido, foi expedido o presente precatório de penhora.

O FIC/O
 11.035/11
 ITU

JUIZO DEPRECANTE: SA VARA NÍVEL DA COMARCA DE ITARANA/ES
JUIZO DEPRECADO: COMARCA DE ITARANA/ES

A fim de cumprir com o disposto no art. 655, § 1º do Código de Processo Civil, e de acordo com o disposto no art. 204 do Código de Processo Civil, faz saber a todos os interessados que, no presente processo de nº 11.035/11, movido em face de EMIILIO GERING, requerente e ANTONIO CESAR VITTORINO DE ALMEIDA, requerido, foi expedido o presente precatório de penhora.

PRECATÓRIO: Legal
PROC. Nº 11.035/11
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
REQUERENTE: GARLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA
REQUERIDO: EMILIO GERING

Deposado
 Alçada na
 Solução.

09/10/2011
 Luciano F. F. Pacheco
 Juiz de Direito

FINALIDADE: BUSCA E APREENSÃO do seguinte bem: um Lada, modelo Vectra, ano 2000, cor vermelha, placa de identificação 9303-511-3, chassi nº 821411977, residente e domiciliado em Itarana/ES, Rua Jerônimo Monteiro nº 400, Centro, Itarana/ES, por todo o prazo que se prolongar até o cumprimento da obrigação. **SEGUR DITE** o requerido **EMILIO GERING** (G/C 1074/045), residente e domiciliado em Itarana/ES, Rua Jerônimo Monteiro nº 400, Centro, Itarana/ES, por todo o prazo que se prolongar até o cumprimento da obrigação. **CONTÉUDO** da petição inicial cuja cópia segue anexa, identificados os fatos e a razão de fato que dá origem à obrigação. **TERMO** de prazo de três (03) dias para apresentar contestação, ou se já pagou até 40% do valor financiado, requerer a purgação da mora; nos termos do art. 332 do Código de Processo Civil e do art. 1º da Lei nº 911, de 10/10/1969, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

RELAÇÃO de bens e valores sujeitos à penhora, listados a seguir em nome do requerente e do requerido: **VEICULO** de marca Lada, modelo Vectra, ano 2000, cor vermelha, placa de identificação 9303-511-3, chassi nº 821411977, residente e domiciliado em Itarana/ES, Rua Jerônimo Monteiro nº 400, Centro, Itarana/ES, por todo o prazo que se prolongar até o cumprimento da obrigação. **CONTÉUDO** da petição inicial cuja cópia segue anexa, identificados os fatos e a razão de fato que dá origem à obrigação. **TERMO** de prazo de três (03) dias para apresentar contestação, ou se já pagou até 40% do valor financiado, requerer a purgação da mora; nos termos do art. 332 do Código de Processo Civil e do art. 1º da Lei nº 911, de 10/10/1969, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

ADV: ANTONIO CESAR VITTORINO DE ALMEIDA (OAB/SP 95.493)
LIDIA MARIA DEL RIO GATTI (OAB/SP 58.244)

ITU/SP 14 de dezembro de 2011
 Eu, **Carlos** de Campos, escrevente público, devidamente registrado em cartório sob o nº 11.035/11, de matrícula nº 11.035/11, digitei, e **Andréa** Alexandra Faciolli, Diretora de Serviço, assinou e subscreveu.

ANDREA RIBETIRO BORGES
 JUIZA DE DIREITO
 027020002450

REGISTRADO no Livro Nº 11
 sob Nº 539, do orden
 do Cartório do 1º Ofício.
 Itarana, 09/10/2011.

Luciano F. F. Pacheco
 Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ITABARA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO




MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
Carta Precatória nº 467/02 – 027.020.002.450

O Exmo. Sr. Dr. **LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Itarana - Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.....

M A N D A a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, a que este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento e ao presente Mandado, observadas as cautelas de estilo, dentro do prazo legal, **PROCEDA A BUSCA E APREENSÃO DE 01 (UM) CULTIVADOR MOTORIZADO, TC 14 C/ ROT. STD, MARCA YANMAR, CHASSI Nº 821A0021, devendo o Sr. Oficial de Justiça praticar todas as diligências que sejam indispensáveis para se efetuar a apreensão determinada e empregar todos os meios legais para a devida execução do presente Mandado, procedendo o depósito do referido cultivador em mãos do preposto do autor, lavrando-se os competentes termos e de tudo certificando. Após cumpridos, **CITE-SE o requerido EMÍLIO GERUNG**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 674.421.887-53, residente na rua Jerônimo Monteiro, 400 – centro - Itarana/ES, por todo o conteúdo da petição inicial cuja cópia segue anexa, cientificando-o de que terá o prazo de três (03) dias para apresentar contestação, ou se já pagou até 40% (quarenta por cento) do valor financiado, requerer a purgação da mora, nos termos do § 1º, do art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1º/10/1969, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.**

Tudo isto nos Autos da Carta Precatória em tramitação por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, tombada sob o nº 467/02 - 027.020.002.450, figurando como deprecante a Quinta Vara Cível da Comarca de Itu – S.P.

CUMPRRA-SE na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Itarana - Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2002 (*dois mil e dois*). Eu  Escrivão o digitei e subscrevi.

LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

11/2002
Carta de Apresentação

... PAULO ... CIARIO

EXMO JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA
ITU/SP.

J. Anonino
Itu, 30 OUT 2002
Juiz de Direito

9 OFICIO
ME 36
ITU

4 OFICIO
ITU

PROC.Nº 1035/01

GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA, nos autos da ação de busca e apreensão promovida a **EMILIO GERING (1074/045)**, vem à presença que V.Exa. requerer a juntada aos autos do Substabelecimento, aos seus regulares efeitos, promovendo para tanto o encarte da anexa guia de recolhimento da taxa de mandato.

Portanto, doravante, as intimações dos atos judiciais deverão ocorrer nas pessoas das três signatárias desta.

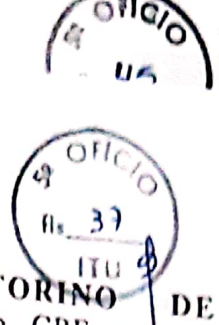
Termos em que,
p.deferimento.
Itu, 22 de outubro de 2002.

Lidia Maria Del Rio Gatti
LÍDIA MARIA DEL RIO GATTI
OAB/SP 58.244

Maria Raquel Belcullfine
MARIA RAQUEL BELCULLFINE
OAB/SP 160.487

Helena P. Froes de Camargo
HELEN P. FROES DE CAMARGO
OAB/SP 190.665

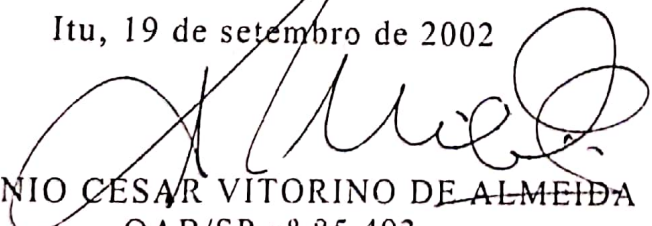
SUBSTABELECIMENTO



ANTONIO CESAR VITORINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 003.000.118-81, portador do RG nº 12.303.857, com inscrição na OAB/SP sob nº 85.493, substabelece, sem reserva de iguais e expressando quitação à outorgante, os poderes que lhe foram conferidos por **GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA.**, nos autos abaixo relacionados em tramite pela 5ª Vara Cível de Itu/SP, às advogadas **LIDIA MARIA DEL RIO GATTI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 049.591.208-51 e na OAB/SP sob nº 58.244, **MARIA RAQUEL BELCULFINE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 246.891.058-39 e OAB/SP sob nº 160.487 e **HELEN PETRÚCIA FRÓES DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 194.478.238-90 e na OAB/SP sob nº 190.665, todas com endereço comercial à Avenida Antonio Gazzola, 1001, Jardim Hélio Baptisti, na Cidade de Itu/SP;

0014/02	0187/01	0396/02	0605/02	0908/00	1117/02
0015/02	0188/01	0412/99	0631/02	0909/00	1121/00
0025/00	0194/02	0421/00	0633/00	0910/00	1122/00
0026/00	0246/02	0423/02	0634/00	0912/00	1130/01
0030/02	0247/02	0424/02	0640/01	0912/01	1141/00
0042/02	0256/99	0436/02	0701/00	0927/01	1142/00
0063/02	0258/01	0437/02	0702/00	0953/01	1148/00
0064/02	0260/01	0454/01	0730/02	0959/01	1148/00
0066/02	0269/00	0456/02	0732/00	0960/01	1151/01
0067/02	0270/99	0465/00	0749/99	0981/01	1163/00
0076/01	0279/02	0469/02	0751/99	1006/02	1163/01
0078/01	0280/02	0470/01	0756/02	1007/02	1164/00
0097/99	0287/00	0485/02	0757/02	1035/01	1191/02
0098/99	0290/01	0485/02	0758/02	1036/01	1192/02
0100/99	0293/01	0521/00	0759/02	1037/02	1195/00
0121/00	0306/01	0532/00	0781/02	1038/02	1205/01
0121/02	0307/01	0543/01	0826/00	1052/00	1208/02
0123/00	0321/02	0544/01	0840/01	1053/00	1228/00
0128/01	0334/02	0561/02	0868/01	1060/01	1348/99
0130/01	0335/02	0561/99	0869/02	1065/01	1646/99
0150/02	0391/02	0563/99	0870/02	1089/02	1743/99
0184/00	0393/02	0586/00	0897/99	1106/01	1744/99
0185/00					

Itu, 19 de setembro de 2002


ANTONIO CESAR VITORINO DE ALMEIDA
OAB/SP nº 85.493

31 OUT 2007

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE ITU/SP,



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

PROCESSO N. 1035/01

GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA., qualificada na inclusa procuração, propõe conversão da ação de busca e apreensão promovida contra **EMILIO GERING (G/C 1074/045)**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 674.421.887-53, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 400, Centro, Itarana/ES, em **AÇÃO DE DEPÓSITO**, pelo que **viz:**

- 1.- É administradora de consórcios legalmente autorizada a operar no País, figurando o requerido como titular da cota 045 do grupo 1074.
- 2.- Em cumprimento às disposições do Contrato Padrão que rege o grupo consorcial, o requerido recebeu um cultivador motorizado, TC14 c/ rot. STD, marca Yanmar, chassi nº 821A002, que lhe foi entregue mediante garantia de alienação fiduciária em favor da proponente;
- 3.- Não tendo pago o débito a que se obrigou, foi o requerido constituído em mora, tendo a requerente promovido contra ele ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, conforme documentação já reunida nos autos de n. 1035/01 5ºOfício, que desta se requer seja considerada parte integrante;

OFFIC/O
45

OFFIC/O
11.42
ITUB

4.- Embora deferida liminarmente a apreensão, não foi possível informar o nome do comprador, bem como o local onde o equipamento se encontra.”

5.- Essa situação, de não localização do bem alienado, admite aplicação do art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, "in verbis":

“Art. 4. - Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, o credor poderá requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, Livro IV, do Código de Processo Civil”;

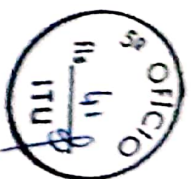
6.- O débito do requerido atualmente é de R\$ 8.616,75(oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), nele incluídos o seguro de vida em grupo as multas/juros das prestações não pagas, nos termos do contrato padrão, conforme demonstrativo anexo, correspondendo ao percentual de 74,5200% do preço de tabela do bem padrão ao referido grupo, vigente nesta data;

7.- Por se tratar a atividade de consórcio negócio de escala móvel, na liquidação das obrigações pecuniárias deverá sempre ser observado o valor do bem padrão ao grupo (vigente no dia do pagamento), sobre o qual incidirá o percentual faltante informado no item anterior, de acordo com as disposições do contrato que rege a vida desse agrupamento consorcial;

8.- Diante do exposto, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69 e art. 901 e seguintes do Código de Processo Civil, requer-se a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito, citando-se o réu por carta precatória para que, no prazo de 05 (cinco) dias, entregue o bem acima descrito, consigne em Juízo o equivalente em dinheiro, respeitado o montante corrigido da dívida (item 5) ou conteste a ação que, julgada procedente, determinará que o réu, em 24 horas, entregue o bem ou seu equivalente em dinheiro (devidamente corrigido de acordo com a legislação em vigor), tudo sob pena de prisão de até um ano, ficando o réu na obrigação de pagar as custas processuais, juros moratórios e verba honorária de 20% sobre o total do débito, considerando as parcelas vencidas e vincendas no curso da lide;

11/13

9.- Requer-se, ainda, não seja exigido recolhimento de custas em decorrência da conversão ora pleiteada, porque "se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, o credor poderá requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, sendo desnecessário o recolhimento de novas custas iniciais", conforme se vê da inclusa ementa de nº 3, do Ementário Oficial do Segundo Tribunal de Alcáida Civil do Estado de São Paulo, que assim dispõe:





Alienação fiduciária – Busca e apreensão – Conversão em ação de depósito – Efetivação nos próprios autos sem recolhimento das custas iniciais – Admissibilidade – Exegese do artigo 4º da Lei nº 6071/74 (nova redação do artigo 4º do Decreto-Lei nº 911/69) – anexo;

10.- Requer-se provar o alegado através de todos os meios de provas admitidos em Direito, sem exclusão de nenhum, especialmente por perícias, vistorias, juntada de documentos novos, oitiva de testemunhas, além de depoimento pessoal do réu (pena de confissão);

11.- Dá-se à causa o valor de R\$ 8.616,75.

Termos em que
P.Deferimento.
Itu, 29 de outubro de 2002.


HELEN P. FRÓES DE CAMARGO
OAB/SP 190.665


MARIA RAQUEL BELCULFINE
OAB/SP 160.487

Ofício
42

Ofício
n. 44
ITU

C O N C L U S A O

Em 19 de novembro de 2002, faço conclusão destes autos ao MV. Juiz Substituto da 3ª Vara Dr. FABIO MARCELO HOLANDA, Juiz (Vara Lucia Buzoni), matr. nº 307.431 - A, Escrivão-Chefe, subscrevi.

Proc. nº 1035/01

Vistos.

Presentes os requisitos legais, na forma do art. 49 do Dec. Lei 911/69, com a nova redação que lhe deu a Lei 6.071/74, converto a presente em AÇÃO DE DEPOSITO, determinando as retificações pertinentes.

Cite-se o réu com as advertências legais para, no prazo de cinco dias, entregar o bem objeto da ação, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou, querendo, contestar os termos da ação, ficando advertido da cominação de pena de prisão de até um ano, na forma do disposto no art. 904, do Código de Processo Civil.

Notifiquem-se os fiadores, se requerido.

Int.

Itu, d.s.

FABIO MARCELO HOLANDA
Juiz Substituto

D A T A

Em 19 de novembro de 2002,
recebi estes autos em Cartório.

Andréa Alexandra Pinheiro
Diretora de Serviço
Mat. 20.924-F

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO



COMARCA DE ITU/SP
R. LUIZ BOLOGNESI, S/Nº - Bº BRASIL
CEP 13.301.900 - FONE/FAX: 4022.1101/1351

CARTA PRECATÓRIA

JUIZO DEPRECANTE: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP
JUIZO DEPRECADO: COMARCA DE ITARANA/ES

A MMª Juíza de Direito infra assinado, faz saber que dos autos abaixo caracterizados foi extraída esta Carta Precatória, a fim de Vossa Excelência se digne ordenar a realização das diligências constantes abaixo e em assim ordenando que se cumpra e cumprida se devolva, estará Vossa Excelência prestando às partes, à Justiça e a este Juízo, especial mercê que protesto retribuir quanto deprecado for.

PRAZO: Legal AÇÃO: DEPÓSITO PROCESSO: 1035/01
REQUERENTE: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS SC LTDA
REQUERIDO: EMILIO GERING

DESPACHO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido EMILIO GERING, CPF/MF nº 674.421.887-53, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 400, Centro, ITARANA/ES, do inteiro teor da petição inicial dos autos supra mencionados, cuja cópia segue anexa, cientificando-o de que terá o prazo de 05 dias para entregar o bem objeto da presente: 01 (um) cultivador motorizado, TC 14c/ rot. STD, marca YAMMAR, chassi 821A0021, depositá-lo em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou ainda, contestar a ação (art. 902, I e II do CPC), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, ficando advertido da cominação de pena de prisão de até um ano, na forma do disposto no art. 904, do C.P.C.

Teor do r. despacho: "Vistos. Presentes os requisitos legais, na forma do art. 4º do Dec. Lei 911/69, com a nova redação que lhe deu a Lei 6071/74, converto a presente em Ação de Depósito, determinando as retificações pertinentes. Cite-se o réu com as advertências legais para, no prazo de cinco dias, entregar o bem objeto da ação, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou, querendo, contestar os termos da ação, ficando advertido da cominação de pena de prisão de até um ano, na forma do disposto no art. 904, do CPC. Notifiquem-se os fiadores, se requerido. Int."

ADVERTÊNCIA (Provimento nº 03/2001) "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Cap. VI item 4, N.S.C.G.J.). As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos em conta corrente à disposição do Juízo (Cap. VI item 4.1., N.S.C.G.J.). Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Cap. VI item 4.2, N.S.C.G.J.). Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local onde estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Cap. VI, item 4.3, N.S.C.G.J.). A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Cap. VI, item 5, N.S.C.G.J.).

ADV: LÍDIA MARIA DEL RIO GATTI (OAB/SP 58.244); MARIA RAQUEL BELCULFINE (OAB/SP 160.487); HELEN PETRÚCIA FRÓES DE CAMARGO (OAB/SP 190.665)

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itú, aos 09 de abril de 2003. Eu, _____ (Denise Maria Spinardi Cerqueira Leite), escrevente, digitei. Eu, _____ (Andrea Alexandra Faccioli), Diretora de Serviço subscrevi.

ANDREA RIBEIRO BORGES
JUIZA DE DIREITO

CERTIFICO e dou fé, a veracidade da assinatura da MMª. Juíza de Direito na 5ª Vara, Drª. Andrea Ribeiro Borges.

Andrea Alexandra Faccioli
Diretora de Serviço
Matr. 92.924 F

Retuni CP
Aflamago
23.04.03

2005

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível
Comarca de Itu/SP



23 JUN 16 06 ES 04,1614

PROTOCOLADO

PROF. DR. HELEN P. FRÖES DE CAMARGO
OAB/SP 190.665

Processo nº 1035/01

GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA., por sua advogada infra assinada, nos autos da ação de depósito que move contra **EMILIO GERING (I074/045)**, vem à presença de V.Exa. requerer a juntada do incluso comprovante de distribuição da carta precatória expedida à Comarca de Itarana/ES.

Requer-se ainda, seja oficiado ao juízo deprecado para que devolva a presente deprecata integralmente cumprida em até 60 (sessenta) dias após a data do recebimento

Termos em que,
p. deferimento.
Itu, 18 de junho de 2003.

H. Camargo
HELEN P. FRÖES DE CAMARGO
OAB/SP 190.665



recebido em 26/08/2003
Delegacia de Execução
Juiz G. Lazzari Bernardo
Escritório Juramentada
JUL 20 03 17:28:02

COMARCA DE ITU/SP
R. LUZ BOLOGNESI, S/Nº - Bº BRASH
CEP 13.301.900 - FONE/FAX: 4022 1101/1351

CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP
JUIZO DEPRECADO: COMARCA DE ITARANA/ES

A MMª Juíza de Direito infra assinada, faz saber que dos autos abaixo caracterizados foi editada esta Carta Precatória, a fim de Vossa Excelência se dignar ordenar a realização das diligências constantes abaixo e em assim ordenando que se cumpra e cumprida se devolva, salta Vossa Excelência prestado às partes, à Justiça e a este Juízo, especial mercê que protesto retribuir quanto deprecado for.

PRAZO: Legal AÇÃO: DEPÓSITO PROCESSO: 1035/01
REQUERENTE: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS SC LTDA
REQUERIDO: EMILIO GERING

DESPACHO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido EMILIO GERING, CPF/ME nº 674.421.887-53, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 400, Centro, ITARANA/ES, do inteiro teor da petição inicial dos autos supra mencionados, cuja cópia segue anexa, cientificando-o de que terá o prazo de 05 dias para entregar o bem objeto da presente: 01 (um) cultivador motorizado, TC 140/ rot, 8TD, marca YAMMAR, chassi 821A0021, depositá-lo em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou ainda, contestar a ação (art. 902, I e II do CPC), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, ficando advertido da cominação de pena de prisão de até um ano, na forma do disposto no art. 904, do C.P.C.

Teor do r. despacho: "Vistos. Presentes os requisitos legais, na forma do art. 4º do Dec. Lei 911/69, com a nova redação que lhe deu a Lei 6071/74, converto a presente em Ação de Depósito, determinando as retificações pertinentes. Cite-se o réu com as advertências legais para, no prazo de cinco dias, entregar o bem objeto da ação, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou, querendo, contestar os termos da ação, ficando advertido da cominação de pena de prisão de até um ano, na forma do disposto no art. 904, do CPC. Notifiquem-se os fiadores, se requerido. Int."

ADVERTÊNCIA (Provimento nº 03/2001) "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Cap. VI item 4, N.S.C.G.J.). As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos em conta corrente à disposição do Juízo (Cap. VI item 4.1., N.S.C.G.J.). Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Cap. VI item 4.2, N.S.C.G.J.). Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Cap. VI, item 4.3, N.S.C.G.J.). A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Cap. VI, item 5, N.S.C.G.J.)."

ADV: LÍDIA MARIA DEL RIO GATTI (OAB/SP 58.244); MARIA RAQUEL BELCULFINE (OAB/SP 160.487); HELEN PETRÚCIA FRÓES DE CAMARGO (OAB/SP 190.665)

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itu, aos 09 de abril de 2003.
Eu, _____ (Denise Maria Spinardi Cerqueira Leite), escrevente, digitei.
Eu, _____ (Andrea Alexandra Faccioli), Diretora de Serviço subscrevi.

ANDREA RIBEIRO BORGES
JUÍZA DE DIREITO

CERTIFICO e dou fé, a veracidade da assinatura da MMª. Juíza de Direito, na 5ª Vara, Drª. Andrea Ribeiro Borges.
Andrea Alexandra Faccioli
Diretora de Serviço
Matr. 92.924 F

23 OUT 2003



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ITARANA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO


Ofício nº 267/2003

Itarana-ES, 08 de setembro de 2003.

Meritíssimo Juiz,

Comunico a V.Exa. que, a deprecata extraída dos Autos da Ação de Depósito nº 1035/01 em tramitação nesse Juízo em que figura como requerente GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS SC LTDA, encontra-se suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista os termos do requerimento protocolado nesta Comarca, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,


LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

À
Exma. Sra.
Dra. **ANDREA RIBEIRO SOARES**
MM. Juíza de Direito.
5ª Vara Cível – Comarca de Itú – SP.

Juizado de Direito da Comarca de Itarana-ES - Rua Santos Venturini, s/nº - Centro - Tel. 3720-13-11 - CEP. 29620-000.

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CÍVEL DA
COMARCA DE ITARANHAES



Carta Precatória n° 506/03

GAPLAN ADMINISTRADORA DE

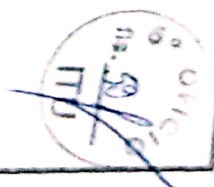
BENS S/C LTDA., nos autos da carta precatória, extraída da ação de busca e apreensão, em trâmite pela 5ª Vara da Comarca de Itu/SP sob n° 1035/01, que promove em face de **EMILIO GERING** (1074/045), vem à presença de V.Exa. para informar que as partes encontram-se em vias de composição, pelo que requer a suspensão da deprecata, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Termos em que,
p. deferimento.

Itu, 28 de julho de 2003.

M. Raquel Belculfine
MARIA RAQUEL BELCULFINE
OAB/SP 160.487

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 ITARANA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Nº Processo	027.03.000110-4	
Data Ajuizamento	09/06/2003	
Nº Petição Inicial	200300624442	
Ação	Carta Precatória Cível	
Vara	ITARANA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO	
Órgão de Origem	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP	
Nº Processo de Origem	1035/01	
Juiz Deprecante	ANDREA RIBEIRO BORGES	
Juiz Deprecado	LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA	
Data/hora de distribuição	09/06/2003 - 00:00 Cadastro processo antigo	
Autor GAPLAN ADMINISSTRADORA DE BENS S/C LTDA. Advogado: 999998-ES INEXISTENTE		
Réu EMILIO GERIN Advogado: 999998-ES INEXISTENTE		

Autuação

Aos _____ dias do mês de _____ ano de dois mil
 _____, nesta Cidade e **COMARCA DE ITARANA** e em meu cartório, autuo a
 petição e _____ documentos que _____ se
 Eu _____ Escrivão, subscrevi.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

10/07/03
11/10/03
11/10/03

11/10/03

COMARCA DE ITAPARANA-ES.

CARTÓRIO do 2º Ofício.

Nº do processo

506/03

CARTA PRECATÓRIA

ESPECIE
CIVEL

Juizo deprecante

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITU-SP.

OBJETO

CITACO DE EMILIO GERING, da Ao de Depsito, movida por
Gaplan Administradora de bens S/C Ltda., face ao mesmo.

Oficial de Justia

DATA

Em ____/____/____ das ____
Em ____/____/____ das ____
(Anular a linha)

OBSERVAES

AUTUAO

Na data infra, autuo as peas que adiante seguem.

Itarana em 10 de junho de 11 2003.

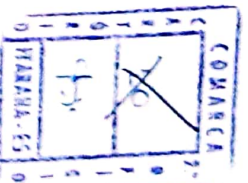
Comprometido

Escrivo Jdicial

9/8
1/9



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ITARANA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



MANDADO DE CITAÇÃO
Processo nº 506/03-027030001104

na. 17/11
ITU

Exmo. Sr. Dr. **LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Substituto em exercício nesta Comarca de Itarana - Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.....

M A N D A a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo a que este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento e ao presente Mandado, dirija-se ao lugar nele indicado, observadas as cautelas de estilo, dentro do prazo legal, na jurisdição deste Juízo e aí sendo, CITE **EMÍLIO GERUNG**, portador do CPF nº 674.421.887-53, residente na Rua Jerônimo Monteiro nº 400, centro, Itarana/ES, aqui denominado devedor, para no prazo legal de 05 (cinco) dias, proceder a entrega de 01 (um) cultivador motorizado, TC 14 c/ rot. STD, marca Yammar, chassis nº 821A0021, depositando em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, após cumpridos, cite, ainda o devedor para, no mesmo prazo, querendo, contestar a ação, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, cuja contrafé faz parte integrante deste e deverá ser entregue mediante recibo, devendo ainda o devedor ser devidamente advertido de que já foi requerida, pelo credor, a prisão do devedor como depositário infiel. Tudo isto nos Autos da Ação de Depósito, processo nº 1035/01, figurando como credor/requerente **GAPPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA**.
CUMPRADA na forma e sob as penas da Lei.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Itarana - Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2003 (dois mil e três). Eu Luís Eduardo Fachetti de Oliveira Escrivão o digitei e subscrevi.

Amancio Lacheber Cotta
Escrivão Judiciário
Autorizado pelo Provedor nº 001/98 da
Corregedoria Geral da Justiça

C O N C L U S Ã O

Aos 22 de novembro de 2004, faço conclusão destes autos a MM^a. Juíza de Direito da 5ª Vara, Dra. ANDREA RIBEIRO BORGES. (Andréa Alexandra Faccioli), Diretora de Serviço, matr. 92.924-F), subs.



Cumpra-se a determinação de fls. 78, sem. Itu, ds.

DATA

Em 26 de 11 de 2004 recebi estes autos em cartório. Escr. subscr. Itu, [Signature] Conselheira de C. Oliveira Cesar


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 05 dias sem oferecimento de contestação pelo(a) (s) [Signature]

Em 26.11.04 [Signature] Escr. subscr. Conselheira de C. Oliveira Cesar

CONCLUSÃO



Em 23 de novembro de 2004, faço conclusão destes autos à MMª Juíza de Direito da 5ª Vara, Dra. ANDREA RIBEIRO BORGES. Eu,  (Andréa Alexandra Faccioli, Diretora de Serviço, matr.92.924-F), subscrevi.

Processo nº 1035/01.

Vistos.

Segue sentença em duas laudas impressas apenas no anverso.


Itu, 26 de novembro de 2004.

ANDREA RIBEIRO BORGES
Juíza de Direito

DATA

Em 26 de 11 de 2004

recebi estes autos em cartório.

Eu,  Claudete de G. Oliveira Escr. subscr.

Escritório Técnico Judiciário
Matr. 92.924-F

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



PROCESSO N.º 1035/01.
COMARCA DE ITU/SP

Vistos.

GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA moveu ação de depósito contra EMILIO GERING, que teve origem na ação de busca e apreensão convertida em depósito, conforme decisão de fls. 44. Visa compeli-lo a entregar o bem que foi alienado fiduciariamente, ou seja, um cultivador motorizado, TC14c/ rot. STD, marca Yanmar, chassi nº 821A0021 ou seu equivalente em dinheiro, sob as penas da lei.

Acompanharam a inicial os documentos de fls. 06/15.

Foi o requerido regularmente citado (fls. 74 verso), deixando, entretanto, de depositar o bem em juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar o feito (fls. 78 verso), diante do que a autora ratificou a procedência do pedido inicial (fls. 77).

É o relatório.

DECIDO.

O requerido é revel, de modo que deve ser aplicada a regra do artigo 319 do Código de Processo Civil, julgando-se a ação de imediato, na forma do artigo 330, II, do mesmo Código.

O pedido se apoia em prova documental inequívoca, e além disso, ocorreu confissão ficta em razão da revelia.

Ante o exposto e com fundamento no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 911/69 e artigo 902 do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de depósito para condenar o requerido, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir a autora o bem descrito na inicial no prazo de 24 horas, ou a



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



2

PROCESSO N.º 1035/01.
COMARCA DA COMARCA DE ITU/SP

importância de R\$ 6.841,19 correspondente ao percentual de 66,8738% do preço de tabela do bem vigente na data de 18.09.01, segundo a estimativa da autora, sob pena de prisão como depositário infiel, nos termos dos artigos 901 e 904 e seu parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.

Ressalva-se, desde já ao autor, a utilização da faculdade contida no artigo 906 do Código de Processo Civil, se for o caso.

Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da ação.

P.R.I.C.

Itu, 26 de novembro de 2004.

ANDREA RIBEIRO BORGES
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP

Rua Luis Bolognesi s/nº - Bairro Brasil - CEP 13.301-900
Fone: (011) 4022-1101 - fone fax: 4022-1351

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU-SP.....
DEPRECADO: UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE ITARANA -
.....

O MM. Juiz de Direito infra assinado, faz saber que dos atos abaixo caracterizados, foi extraída esta Carta Precatória, a fim de Vossa Excelência se digne ordenar a realização das diligências constantes abaixo e em assim ordenando que se cumpra e cumprida se devolva, estará Vossa Excelência prestando as partes, à Justiça e a este Juízo, especial mercê que protesta retribuir quando deprecado for.

PRazo: Legal
PROCESSO Nº 1933/05 AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS SC LTDA
REQUERIDO: EMILIO GERING

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado EMILIO GERING
Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, 400, Centro, nessa Comarca..
Prazo: 24 horas para efetuar a entrega do bem: "Um Cultivador motorizado, TC14c/ rot.STD, marca Yanmar, Chassi nº 821A0021", objeto da ação ou depositar o equivalente em dinheiro, no valor de R\$ 11.809,61, conforme cópia do cálculo que segue anexa, sob pena de prisão (art. 904, parágrafo único do CPC.). A seguir CITE o executado, para que no prazo de 24 horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.475,51, referente a honorários advocatícios e despesas processuais, sob pena de penhora em bens, de tantos quantos bastem para a satisfação integral da dívida, cientificando-o de que terá o prazo de 10 dias para opor embargos, OUTROSSIM, INTIME-O, ao pagamento das custas processuais no valor de R\$ 150,80, sob pena de inscrição da dívida.....

ADV: LÍDIA MARIA DEL RIO GATTI (OAB/SP 58.244)
ADV: MARIA RAQUEL BELCUFINÉ - (OAB n. 160.487)

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Itu, Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2006.....
Eu, _____ (Maria Gislene Andrezza Godoi), escrevente-chefe, digitei. Eu, _____ (Luis Antonio Scuciatto), Diretor de Serviço, subscrevi, bem como certifico e dou fé a veracidade da assinatura do MM. Juiz Substituto da 1ª Vara desta Comarca de Itu-SP, LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS.

Leandro Augusto Gonçalves Santos
Juiz Substituto

Retirei cl
M
MARIA RAQUEL B'
OAB/SP 16
24.01.0

PODER JUDICIARIO

A VOSA CUBO DA COMARCA DE ITU

CARTA PRECATORIA

RESOLVE: A VOSA CUBO DA COMARCA DE ITU

O MM. Juiz de Direito adota as seguintes providencias...

RESOLVE: A VOSA CUBO DA COMARCA DE ITU

RESOLVE: A VOSA CUBO DA COMARCA DE ITU

RESOLVE: A VOSA CUBO DA COMARCA DE ITU

RESOLVE: A VOSA CUBO DA COMARCA DE ITU

RESOLVE: A VOSA CUBO DA COMARCA DE ITU

RESOLVE: A VOSA CUBO DA COMARCA DE ITU

PODER JUDICIÁRIO
SAO PAULO

136/2

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP
Rua Heliópolis 8/0º - Bairro Brasil - CEP 13.301-900
Fone: (011) 4022-1101 - Tona Fax: 4022-1351

CARTA PRECATÓRIA

COMARCA	
1	136/2
0	1136/2

136/2

AÇÃO DEPRECATORIA: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU-SP
AÇÃO DEPRECADORIA: UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE ITARANA -

O MM. Juiz de Direito infra assinado, faz saber que dos autos abaixo caracterizados, foi extraída esta Carta Precatória, a fim de Vossa Excelência se digno ordenar a realização das diligências constantes abaixo e em assim aduzendo que se cumpra e cumprida se devolva, estara Vossa Excelência prestando as partes, à Justiça e a este Juízo, a especial mercê que protesta retribuir quando deprecado for.

PRAZO: legal
PROCESSO N° 1933/05 AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: GAPIAN ADMINISTRADORA DE BENS SC LTDA
REQUERIDO: EMILIO GERLING

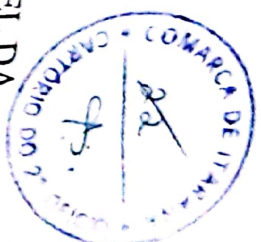
PINALIDADE: INFRIMAÇÃO do executado EMILIO GERLING
Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, 400, Centro, nessa Comarca..
prazo: 24 horas para efetuar a entrega do bem: "Um Cultivador motorizado, YClac/ rot.5TP, marca Yanmar, Chassi n° 821A0021", objeto da ação ou depositar o equivalente em dinheiro, no valor de R\$ 11.809,61, conforme cópia do cálculo que segue anexa, sob pena de prisão (art. 904, parágrafo unico do CPC.). **A seguir CITE o executado**, para que no prazo de 24 horas, efetue o pagamento da importância de **R\$ 1.475,51**, referente a honorários advocatícios e despesas processuais, sob pena de penhora em bens, de tantos quantos bastem para a satisfação integral da dívida, cientificando-o de que terá o prazo de 10 dias para opor embargos, OUTROSSIM, INTIME-O, ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$ 150,80**, sob pena de inscrição da dívida.....

ADV: LIDIA MARIA DEL RIO GATTI (OAB/SP 58.244)
ADV: MARIA RAQUEL BELCUFINE - (OAB n. 160.487)

COMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Itu, Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2006
Eu, [Assinatura] (Maria Gislene Andrezza Godoi), escrevente-chefe de Juízo. Eu, [Assinatura] (Luís Antonio Senciatto), Diretor de Serviços, [Assinatura], bem como certifico e dou fé a veracidade da assinatura do MM. Juiz Substituto da 1ª. Vara desta Comarca de Itu-SP, LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS.

[Assinatura]
Leandro Augusto Gonçalves Santos
Juiz Substituto

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITARANANES.



g.º. Oficial
PROTÓCOLO Nº
200800193979
19 / 03 / 2008
W. Raquel B. Belculfine
W. Raquel B. Belculfine

Carta Precatória nº 027.06.000334-3

W. Raquel B. Belculfine
Escrivente Juramentada
Substituta Legal
Mat 034728-02

GAPLAN ADMINISTRADORA DE

BENS LTDA., nos autos da carta precatória, extraída da ação de busca e apreensão, convertida em depósito, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP sob nº 1933/05, que promove contra **EMILIO GERING** (1074/045), vem à presença de V.Exa. para requerer a devolução da presente deprecata ao Juízo Deprecante, eis que, conforme consta do ofício nº 219/07, a citação e a intimação já ocorreram e, por isso, a autora providenciará para que as penalidades sejam cumpridas pelo Juízo da Comarca de Itu/SP, como expedição do mandado de prisão, bem como a realização de penhora de bens do executado.

Termos em que,
p. deferimento.

Itu, 05 de março de 2008.

Maria Raquel Belculfine
MARIA RAQUEL BELCULFINE

OAB/SP 160.487

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU/SP

Proc. nº 1933/05

GAPLAN ADMINISTRADORA DE

BENS LTDA., nos autos da ação de busca e apreensão,
convertida em depósito, que promove em face de **EMILIO**
GERING (1074/045), vem à presença de V.Exa. requerer a
suspensão do feito, por 90 (noventa) dias, a fim de que sejam
realizadas diligências, visando a localização de bens, de
propriedade do executado, que sejam passíveis de penhora.

Termos em que,
p. deferimento.

Itu, 10 de setembro de 2008.

Maria Raquel Belculline
MARIA RAQUEL BELCULLINE

OAB/SP 160.487

2º

1933705

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

01 Vara Cível
Fórum de Itu

70
286.01.2001.005808-9/000000-000



Grupo: 1.Cível
Ação: 119-Depósito
Valor da Causa : R\$8.616,75
Data Distribuição : 26/09/2001 Hora: 15:19
Data Redistribuição : 23/12/2005 Hora: 09:20
Data Alteração : 31/03/2009 Hora: 16:35
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S C LTDA**
ADV: MARIA RAQUEL BELCULFINE SILVEIRA
OAB: 160487/SP

RDO: **EMILIO GERING**

Nº DE ORDEM: 01.01.2005/001933



CNPJ: 000.5808.70.0001.815.0006

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.



Processo n.º 286.01.2001.005808-9
Ordem n.º 1933/01

GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.,

nos autos da ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito, que move em
desfávor de **EMÍLIO GERING** (1074/045), vem, mui respeitosa e à presença de
Vossa Excelência, requerer seja procedida penhora *online* de imóveis, nos termos do
Procedimento 30/2011 do Tribunal de Justiça.

Termos em que
Pede Deferimento.

Itu/SP, 30 de Março de 2012.

Maria Raquel Belculline Silveira
MARIA RAQUEL BELCULLINE SILVEIRA
OAB/SP n.º 160.487

[The main body of the page contains several columns of text that are extremely blurry and illegible due to motion blur or low resolution. The text appears to be organized into paragraphs and possibly lists or tables, but the individual characters and words cannot be discerned.]

INFORMAÇÃO

MMA. JUÍZA: -

Data vênha, tenho a honra de informar a V. Exa., que deixo de dar fiel cumprimento ao r. despacho retro, tendo em vista que a pesquisa de bens e averbação de penhora só é possível em processos em que a parte exequente seja beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Quanto aos demais casos a providencia cabe ao advogado da parte exequente, que deverá se cadastrar no site do arisp.

Aguardo o que determinado for.

Itu, 4.5.2012

Luis Antonio - Coordenador

CONCLUSÃO

Em 4-5-2012, faço estes autos conclusos à MMA. Juíza de Direito Dra. ANDREA LEME LUCHINI ESC.

Luis Antonio Scuciatto - Coordenador - Matr. 301.417
Proc. n. 1933/05

V.

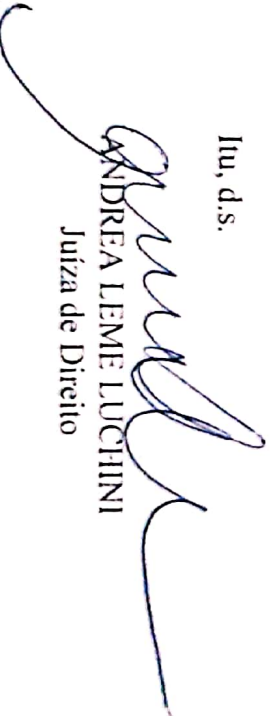
Considerando que a pesquisa de bens pelo Sistema ARISP é providência que compete ao advogado, diretamente pelo site www.arisp.com.br nas hipóteses em que o credor não seja beneficiário da assistência judiciária gratuita.

A providência disponível ao Juízo é para o registro da penhora, após a indicação do imóvel pelo credor.

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do processo.

Int.

Itu, d.s.


ANDREA LEME LUCHINI
Juíza de Direito



JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU / SP
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ITU / SP

✉ Rua Luis Bolognesi s/nº - Bairro Brasil - CEP 13.301-900
☎ Fone-fax: (11) 4022-1101-Ramal 220

Conclusão

Em 23.11.2012 faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, DRA. ANDREA LEME LUCHINI.

Esc. _____

Eni Filiz Menezes Zacarias
Escrivente-Chefe
Matr. 92.927-A
1º Ofício Cível
Proc. nº 1933/05

Ação: Depósito (em fase de execução de título judicial)
Autos nº: 1933/05
Processo n.: 286.01.2001.005808-9/000000-000
A.: Gaplan Administradora de Bens S/C Ltda.
R.: Emilio Gering

Vistos.

Fls. 219: Defiro a penhora, mediante a transferência do valor bloqueado, independente de termo, tendo em vista que se trata de dinheiro depositado em conta judicial.

A Escrevente designada para a elaboração da minuta.

Após, tornem os autos conclusos a esta magistrada para efetivação da transferência.

Uma vez efetivada a transferência, intime-se a parte executada, pelo correio no endereço em que foi citada, da penhora e do prazo de quinze dias para oferecer impugnação (art. 475-J § 1º do CPC).

Intime-se a parte executada de que sua manifestação deverá ser veiculada por meio de advogado.

Após o decurso do prazo para impugnação o pedido de levantamento será analisado.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado ou carta.



**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU / SP
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ITU / SP**

**☒ Rua Luis Bolognesi s/nº - Bairro Brasil - CEP 13.301-900
☒ Fone-fax: (11) 4022-1101-Ramal 220**

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Itu, 23 de novembro de 2012.


ANDREA LEME LUCHINI
Juíza de Direito

CERTIFICO ser autêntica a assinatura
Andrea Leme Luchini, MMª, Juíza de
da 1ª Vara Cível Da Comarca de Itu/Sf
Itu, 23.11.2012.

Luiz Antônio Scuciatto
Diretor de Serviço

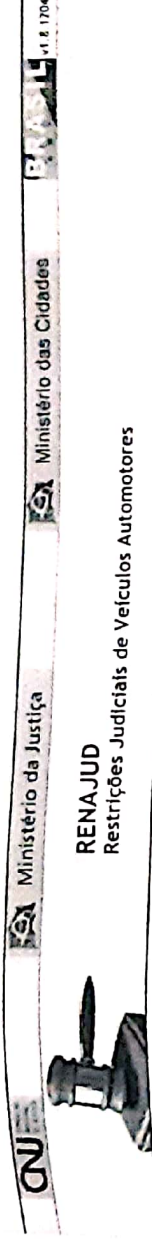
Em 28 | 11 de 2012, recebi estes autos em Cartório.
Eu, P, escr. subscr.

Data

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA, TOMO I

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte, despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de suas funções, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado no mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência e interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificar, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito p diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita p apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Advogado: _____ - OAB/SP nº _____
End/Fone: _____
Oficial: _____
Carga: _____ R\$ _____
Baixa: _____ guia: _____



Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

Seleção	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
<input type="checkbox"/>	Todos da lista						
<input type="checkbox"/>	MRY9726	ES	VW/GOL 1.0 GIV	2008	2009	EMILIO JERING	Não

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.

1º OFÍCIO
Fls. 267
ITU

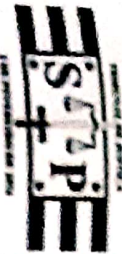
CNJ: 0005808-70.2001.8.26.0286
Processo: 286.01.2001.005808-9
Ordem: 1933/05

GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO
LTDA., nos autos da ação de Busca e Apreensão, Convertida em Depósito, que move em desfavor de **EMÍLIO JERING** (1074/045), ciente do resultado da pesquisa Renajud, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a penhora e avaliação do veículo de propriedade do Requerido, localizado às fls. 266, qual seja, *VW/Gol 1.0 GIV, ano/mod. 2008/2009, placas MRY-9726*, expedindo-se carta precatória a ser cumprida no seguinte endereço: *Estrada de At. Jatibocas, s/nº - Zona Rural - Itarana/ES, CEP 29620-000.*

Termos em que,
Pede Deferimento.

Itu/SP, 09 de maio de 2014.

Maria Raquel Belculfi Silveira
MARIA RAQUEL BELCULFINE SILVEIRA
OAB/SP n.º 160.487



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL
Rua Luiz Bolognesi, s/n., - Brasil
CEP: 13301-966 - Itu - SP
Telefone: (11) 4072-1101 - E-mail: ituvcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Conclusão

Em 15.05.2014, lido estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, DRA. ANDREA LEME LUCHINI, Esc.

Rita de Cássia Barros
Escriventa
Mat. 303.636-8
1º Ofício Cível

Processo Físico nº: 0005808-70.2001.8.26.0286
Classe – Assunto: Depósito - Depósito
Requerente: Caplan Administradora de Bens S C Ltda
Requerido: Emilio Cering

Juíza de Direito: Dra. Andrea Leme Luchini

Processo nº 1933/2005

Vistos.

Fls. 268: defiro . Expeça-se carta precatória para a penhora e avaliação do veículo indicado pela parte exequente, a saber:

“Um VW/Gol 1.0 G IV, ano/modelo 2008/2009, placas MRY-9726, que pode ser encontrado na Estrada de At. Jatibocás, s/nº - Zona Rural – Itarana/ES – CEP 29.620-000”.

Com o cumprimento, intime-se a parte executada do reforço de penhora.

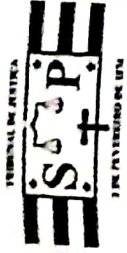
Intime-se.

Itu, 15 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Data

Em 19 MAI 2014 recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, escr. subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL

fls. 1

Rua Luiz Bolognesi, s/n., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº:

Classe - Assunto

Requerente:

Requerido:

Prazo para Cumprimento:

Valor da Causa:

0005808-70.2001.8.26.0286 - ordem nº 1933/2005

Depósito

Gaplan Administradora de Bens S C Ltda
Emílio Gering

30 dias

RS 8.616,75

CÓPIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU - SP.
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITARANA - ES

A Exma Sra. Dra. Andrea Leme Luchini, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Itu, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte bem: um veículo VW/Gol 1.0 G IV, ano/modelo 2008/2009, placas MRY 9726 de propriedade do executado, **Emílio Gering**.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: Estrada de At. Jatibocas, s/nº - zona rural - Itarana - ES - CEP 29.620-000

PROCURADOR:

Dr(a). Maria Raquel Belculfine Silveira, OAB nº 160487/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Itu, 10 de junho de 2014. Rita de Cássia Barros, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 303.636, digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, Brásil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,
Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 1

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0005808-70.2001.8.26.0286 - ordem nº 1933/2005
Classe - Assunto Depósito
Requerente: Gaplan Administradora de Bens S C Ltda
Requerido: Emilio Gering
Prazo para Cumprimento: 30 dias
Valor da Causa: R\$ 8.616,75

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU - SP.
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITARANA - ES

A Exma Sra. Dra. Andrea Leme Luchini, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Itu, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte bem: um veículo VW/Gol 1.0 G IV, ano/modelo 2008/2009, placas MRY 9726 de propriedade do executado, **Emilio Gering**.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: Estrada de At. Jatibocas, s/nº - zona rural - Itarana - ES - CEP 29.620-000

PROCURADOR:

Dr(a). Maria Raquel Belculfine Silveira, OAB nº 160487/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Itu, 10 de junho de 2014. Rita de Cássia Barros, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 303.636, digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos (17) vinte e dois dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Quatorze (2014), nesta cidade, Comarca de Itarana/ES, em Cumprimento ao respeitável mandado extraído da Ação de Procedimento do Juizado Especial Cível, Oriundo do processo nº 0000382-25.2014.8.08.0027 que tramita nesta Vara Única da Comarca de Itarana/ES, e que figuram como Exequente GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA e executado EMILIO GERING, e após cumpridas as formalidades legais e cauteladas de estilo, procedi a Penhora e Avaliação do seguinte bem que me foi indicado pelo credor constante de:

UM VEÍCULO VW/GOL – 1.0 – GERAÇÃO IV – ANO/MODELO 2008/2009 – PLACA MRV 9726.
ESTIMO O SEU VALOR COMERCIAL EM QUINHENTOS REAIS).....R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E

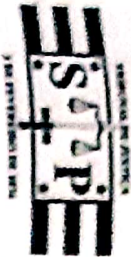
Certifico ainda que após a efetivação da penhora, intimei o executado Sr. EMILIO GERING de todo o conteúdo do presente Auto de Penhora. E deixei o próprio executado e proprietário do referido bem, como depositário, que aceitou o dito encargo, e na qualidade de fiel depositário, prometeu não abrir mão do referido bem sem ordem expressa do MM. Juiz de direito desta Comarca, sob as penas da lei. E para constar lavrei o dito encargo que vai devidamente assinado por mim Analista Judiciário 01 e pelo Fiel Depositário, o senhor EMILIO GERING.

Assim sendo, devolvo-o ao cartório do feito para as devidas providencias dando este por cumprido.
O referido é verdade e dou fé.

Itarana, 17 de AGOSTO de 2014.

Emmanuel de Aquino e Souza
Analista Judiciário 01.

EMILIO GERING
Fiel depositário e executado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL
Rua Luiz Bolognesi, s/n., - Brasil
CEP: 13301-900 - Itu - SP
Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Conclusão

Em 28.11.2014 faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito,
DRA. ANDREA LEME LUCHINI.

Eni Teles Menezes Zacarias

Escrevente-Chefe

Matr. 92.927-A

1º Ofício Cível

Processo nº: 0005808-70.2001.8.26.0286
Classe - Assunto: Depósito - Depósito
Requerente: Gaplan Administradora de Bens S C Ltda
Requerido: Emílio Gering

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Leme Luchini

(N. Ordem 1933/05)

Vistos.

Fls. 283: defiro. Expeça-se carta precatória para o precatamento do bem penhorado.

Int.

Itu, 28 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA
CERTIFICADO E DEU FEITO nos recebidos estes
autos em Cartório de Poder Judiciário
em _____ de _____ de 2014.
01 DEZ 2014
M
ANDREA LEME LUCHINI
Escrevente-Chefe
1º Ofício Cível - Itu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ,, Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)
4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0005808-70.2001.8.26.0286
Classe - Assunto: Depósito - Depósito
Requerente: Gaplan Administradora de Bens S C Ltda
Requerido: Emilio Gering
Prazo para Cumprimento: 30 dias
Valor da Causa: R\$8.616,75

CÓPIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE ITU DA COMARCA DE ITU

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITARANA/ES.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Andrea Leme Luchini, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Itu, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca depreçada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Proceder O PRACEAMENTO do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora que seguem anexos:

Bem penhorado: VEÍCULO W/GOL 1.0 G IV. ANO/MODELO 2008/2009, PLACAS MRY 9726.

PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Emilio Gering, ESTRADA DE AT. JATIBOCAS, S/Nº - ZONA RURAL - ITARANA /ES, CEP - 29.620-000 - CPF 674.421.887-53.

PROCURADOR(S): Dr(a). Maria Raquel Belculfine Silveira, OAB nº 160487/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade de Itu, Estado de São Paulo, aos 09 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0005808-70.2001.8.26.0286

1930/05
14

GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO

LTD.A., sediada na cidade de Itu, à Avenida Antônio Gazzola, nº 1001, Jardim Hélio Baptisti, inscrita no CNPJ sob nº 47.820.097/0001-42, neste ato representada por sua procuradora, Srª. LUCIANA GAZZOLA, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no CPF sob nº 035.286.518-06, portadora da Cédula de Identidade, RG 9.473.441, com endereço comercial na Avenida Antônio Gazzola, nº 1001, Jardim Hélio Baptisti, nesta cidade, nos termos da procuração lavrada nas Notas do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itu, Livro 0670, fls. 340 à 346, protocolo 016368, vem, por meio de seu/sua advogado(a), perante V. Exa., apresentar, aos seus efeitos, a presente PROCURAÇÃO "AD JUDICIA", a fim de nomear e constituir como seus procuradores, com cláusula "AD JUDICIA", os Advogados **MARIA RAQUEL BELCULFINE SILVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 246.891.058-39 e na OAB/SP nº 160.487, **HUMBERTO RICARDO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 177.367.968-66 e na OAB/SP nº 238.100, **VANESSA REGINA PIUCCI**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 264.536.138-24 e na OAB/SP nº 199.992 e **SILVIA COUTINHO PEDROSO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 160.027.348-30 e na OAB/SP nº 315.772, todos com escritório na Avenida Antônio Gazzola, nº 1001, Jardim Hélio Baptisti, fone: 0XX(11) 4023.1001, ramal 250 nesta cidade, aos quais conferem amplos poderes para o Foro em geral, podendo agir conjunta ou separadamente e independente da ordem de nomeação perante qualquer Juízo, grau de Jurisdição, ou Tribunal, propondo contra quem de direito, as ações competentes, defendê-las nas contrárias, interpondo qualquer recurso, vedando substabelecer tais poderes para outrem, e somente aos outorgados Maria Raquel e Humberto poderes para retirar guias de levantamento, assiná-las e fazer transferência de valores constantes das referidas guias para contas da outorgante no Banco Brasil S/A, Agência 2414-7, Conta Corrente 94.133-6, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuar nos autos da presente ação que move em face de **EMILIO JERING (1074/045)**, destituindo-se os demais advogados constituídos anteriormente, bem como **direcionar todas as publicações a Maria Raquel Belculfine Silveira, sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Itu, 10 de Março de 2015.


GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

HUMBERTO RICARDO MARTINS DE SOUZA
OAB/SP 238.100

0005808-70.2001.8.26.0286



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ITARANA - VARA ÚNICA
FORUM DES. JOSÉ VICENTE DE SA RUA SANTOS VENTURINI, S/Nº - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000
Telefone: (27) 3720-1311 - Email: varajudicial@tjces.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência.

DATA: 22/junho/2016.

Nº DO OFÍCIO: 199/2016 - JD
Nº DO PROCESSO: 0000140-32.2016.8.08.0027 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)
NÚMERO DO PROCESSO DE ORIGEM (VOSSO NÚMERO): 0005808-70.2001.8.26.0286.
DO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITARANA-ES.
AO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ/SP.

AÇÃO: Carta Precatória Cível.
Requerente: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S. C. LTDA.
Requerido: Emílio gering.

FINALIDADE:

- a) - COMUNICAR o recebimento, registro e autuação da Carta Precatória em referência;
- b) - COMUNICAR a designação de audiência para a data abaixo mencionada, solicitando a intimação das partes e seus procuradores para o ato.


DATA DO PRACEAMENTO:

1ª Praça - 18/agosto/2016.

2ª Praça - 12/setembro/2016.

HORÁRIO: 13h.

ITARANA-ES, 22/junho/2016.


LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

Handwritten initials/signature



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
ITARANA - VARA ÚNICA
 FÓRUM DES JOSÉ VICENTE DE SÁ RUA SANTOS VENTURINI, S/Nº - CENTRO - ITARANA - ES - CEP. 29620-000
 Telefone: (27) 3720-1311 - Ramal: 22 - Email: varaunica-itarana@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição DATA 16/07/2014.

PROCESSO Nº 0000382-25.2014.8.08.0027.
 AÇÃO: Carta Precatória Cível.
 Requerente: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA -
 Endereço: Av. Antonio Gazzola, 1001, Novo Itu, Itu - SP - CEP: 13301270.
 Requerido: EMILIO GERING - brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 674.421.887/53, residente na localidade de Estrada de Alto Jatibocas, s/nº, Zona Rural, Itarana - ES

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O EXMO. SR. DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da COMARCA DE ITARANA - VARA ÚNICA - Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.
 Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

FINALIDADE

- a) - PROCEDER À PENHORA E AVALIAÇÃO do bem do executado, abaixo relacionado.
- b) - EFETUADA A PENHORA, INTIMAR o executado.

DESCRIÇÃO DO BEM

01 (um) veículo VW/GOL - 1.0 - geração IV - ano/modelo 2008/2009 - placas MRY 9726 - de propriedade do requerido Emílio Gering.

ADVERTÊNCIAS

- a) - A intimação do executado será pessoal quando não houver advogado constituído, nos termos do § 4º, do art. 652 do CPC;
- b) - Recaindo a penhora em bens reais, intimar também o cônjuge do devedor (se pessoa física e se casado for);
- c) - O executado pode, no prazo de 10 (dez) dias após intimado da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele devedor (art. 17, incisos IV e VI, e art. 620), nos termos do art. 668 do CPC.

DESPACHO

Fl: 16.

ITARANA/ES, 16/JULHO/2014.

Amancio Laeber Cotta
 AMANCIO LAEBER COTTA
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
 Aut. pelo Art. 72 do Código de Normas

26
9.

AUTO DE PRAÇA/LEILÃO NEGATIVA

Processo nº 0000140-32.2015.8.08.0027

Aos 18 (*dezoito*) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, nesta Cidade e Comarca de Itarana - Estado do Espírito Santo, às 13h, procedeu-se o 1º (primeiro) Leilão nos Autos da Carta Precatória nº 0000140-32.2015.8.08.0027, extraída dos autos da Ação de Execução nº 00058087020018260286, em tramitação pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itú-SP, em que figura como exequente GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA e, executado EMILIO GERING, tendo o Sr. Porteiro de Auditório feito o pregão em voz alta por três vezes, do bem constante de 01 (*um*) VEÍCULO W/GOL - 1.0 G IV, ANO/MODELO 2008/2009 - PLACAS MRY 9726, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 18.500,00 (*dezoito mil e quinhentos reais*), cuja arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação ou por preço considerado vil, de acordo com a Lei Processual Civil. Não sendo apresentado nenhum pretendente, deu o Sr. Porteiro como NEGATIVA a 1ª Praça/Leilão, sendo que, somente o executado esteve presente ao Ato. Após encerrado foi lavrado o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Amancio Laeber Cotta
Analista Judiciário Especial o digitei e subscrevi.

Amancio Laeber Cotta
Amancio Laeber Cotta
Analista Judiciário Especial

1º OFÍCIO
Fls. 352
ITUMBIARA

Seja bem vindo,



Restrições
Veículos At

09:39

JULIANA SILVEIRA MORAES SAMPAIO

TISSP

05/07/2017 • 10h 04' 25"

restrições

Designações



Você está em:

RENAJUD

Inserir Restrições

Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/> HRV9726	ES	VW/GOL 1.0 GIV	2008	2009	EMILIO JERING	Não	

Restringir

Limpar lista

20.44

Sector de Autenticação Sinal, Quarta
1, Bloco M, São André - CEP

00700-010 - Brasília-DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FÓRUM DE ITU
1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Rodrigues, s/n., - Brasil
CEP: 13301-900 - Itu - SP
Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: jutce@tjsp.jus.br

1ª Ofl. 192
11/09/17

DESPACHO

Conclusão

Em 12/09/2017 faço estes autos conclusos a MM.
Juíza de Direito, **DRA. ANDREA LEME LUCHINI**

Emi Teles Mendes Zacarias

Oficial Maior
Matr. 92.927-4

0005808-70.2001.8.26.0286

Depósito - Depósito

Caplan Administradora de Bens S C Ltda

Emílio Getinge

Processo nº:
Classe - Assunto:
Requerente:
Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andrea Leme Luchini**

(N. Ordem 1933/05)

Vistos.

Pg. 335: defiro. Expeça-se carta precatória para o praqueamento do bem penhorado
à pg. 281 na Comarca de Itarana - ES.

Int.

Itu, 12 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERT
Assinatura: *DL*
em 12/09/2017
O escr. *ML*
Márcia Ad. Francisco Alves Lima
Escritor(a) Técnico(a) Judiciário
Matr. 906.897



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Itu
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL
Rua Luiz Bolognesi, s/n, - Brasil
CEP: 13301-900 - Itu - SP
Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

342
m/s

DESPACHO

Processo nº: 0005808-70.2001.8.26.0286
Classe - Assunto: Depósito - Depósito
Requerente: Gaplan Administradora de Bens S C Ltda
Requerido: Emílio Gering

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Lemne Luchini

Ordem n. 1933/05

Vistos.

Fls.340: Nomeio para realização da hasta pública a gestora FIDALGO LEILÕES, representada por Douglas José Fidalgo (leiloeiro oficial, devidamente qualificado e compromissado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto/SP), Jucesp n.º 587, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880 do novo Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se entenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do novo CPC.

Int.

Itu, 23 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

CERTIFICADO DE QUE REALIZADO

estes fatos em nome de

Itu, 01 de 01 de 2018.

O esc. m/s

359

AUTO DE PRAÇA/LEILÃO NEGATIVA

Processo nº 0000140-32.2015.8.08.0027

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, nesta Cidade e Comarca de Itarana - Estado do Espírito Santo, às 13h, procedeu-se o 1º (primeiro) Leilão nos Autos da Carta Precatória nº 0000140-32.2015.8.08.0027, extraída dos autos da Ação de Execução nº 00058087020018260286, em tramitação pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Itú-SP, em que figura como exequente GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA e, executado EMILIO GERLING, tendo o Sr. Porteiro de Auditório feito o pregão em voz alta por três vezes, do bem constante de 01 (um) VEÍCULO W/GOL - 1.0 G IV, ANO/MODELO 2008/2009 - PLACAS MRY 9726, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), cuja arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação ou por preço considerado vil, de acordo com a Lei Processual Civil. Não sendo apresentado nenhum pretendente, deu o Sr. Porteiro como NEGATIVA a 1ª Praça/Leilão, sendo que, somente o executado esteve presente ao Ato. Após encerrado foi lavrado o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Amancio Laeber Cotta Analista Judiciário Especial o digitei e subscrevi.

Amancio Laeber Cotta
Amancio Laeber Cotta
Analista Judiciário Especial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FORO DE ITU
1ª VARA CÍVEL
Rua Luiz Bolognesi, s/n. - Brasil
CEP: 13301-900 - Itu - SP
Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0005808-70.2001.8.26.0286
Classe - Assunto: Depósito - Depósito
Requerente: Gaplan Administradora de Bens S C Ltda
Requerido: Emílio Gering

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Leme Luchini

Vistos,

Antes de analisar o pedido de fls. 400, providencie a parte exequente a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Int.

Itu, 08 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

CERTIFICO E DOU FÉ que recebi estes
autos em Cartório nesta data.

Itu, 15 de outubro de 20 19.

O esc. _____
m fu

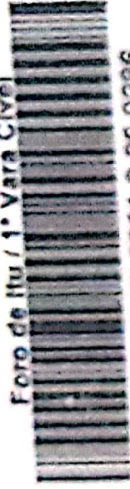
933/05

PODER JUDICIARIO



SÃO PAULO

Foro de Itu / 1ª Vara Cível



0005908-70.2001.8.26.0286

Classe
 Assunto principal
 Competência
 Valor da ação
 Volume
 Recibo
 Advogada
 Reodo
 Observação
 Distribuição
 2005/001933
 Titular 1

: Depósito
 : Depósito
 : Cível
 : R\$ 8.616,75
 : 1/1

Gaplan Administradora de Bens S.C.Ltda

: Maria Raquel Belcuffine Silveira (OAB
 : 160487/SP) e outro

Emilio Gering

: Ação: 31039 - Depósito
 : Ação Complementar: 119 - Depósito
 : Livre - 23/12/2005 09:20:51

1

Cível

ict., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fis _____

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.



00058087020018260286

C
no 10075,0

CNJ: 0005808-70.2001.8.26.0286

Processo: 286.01.2001.005808-9

Ordem: 1933/05

206 ITU, 19.0000206-0 141119 1220 94

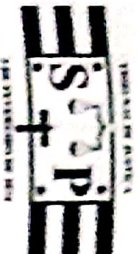
GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO

LTDA., nos autos da ação de Busca e Apreensão, Convertida em Depósito, que move em desfavor de EMÍLIO JERING (1074/045), vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se no sentido de que a autora encontra-se impossibilitada de cumprir o quanto determinado pelo despacho de fls. 401, tendo em vista que se faz necessário maiores informações sobre o veículo, como número renavam, que não consta na pesquisa disponibilizada às fls. 266, motivo pelo qual, a fim de possibilitar o atendimento do determinado, requer seja “aberta” a pesquisa Renajud, para obtenção de maiores informações acerca do bem penhorado as fls. 281.

Temos em que
pede deferimento.

Itu/SP, 13 de Novembro de 2019.

Maria Raquel Belcullfine Silveira
MARIA RAQUEL BELCULLFINE SILVEIRA
OAB/SP n.º 160.487



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITU
FÓRUM DE ITU
1ª VARA CÍVEL
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900
Horário de Atendimento no Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO Nº 71/2020

Processo Físico nº: 0005808-70.2001.8.26.0286
Classe - Assunto: Depósito - Depósito
Requerente: Gaphan Administradora de Bens S C Ltda
Requerido: Emílio Gering

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Leme Luchini

Vistos.

Determino ao órgão de trânsito abaixo mencionado providências para informar a este Juízo o número de Renavam do veículo VW/GOL, 1.0 GIV, placa MRY9726, ano 2008/2009 de propriedade EMÍLIO GERING, CPF 674.421.887-53.

Cópia do presente servirá como ofício e deverá ser encaminhado pela parte interessada para cumprimento, comprovando nos autos no prazo de 10 dias.

Intime-se.

Itu, 04 de fevereiro de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A(o)
Ilmo(a). Sr(a).
DELEGADO(A) DO(A) DETRAN/CIRETRAN DE...
<endereço completo>*

DATA

CERTIFICO E DOU FÉ que recebi
estes Autos em Cartório nesta data
Itu, 05 de 02 de 20 20
O esc. _____

Ofício 233/2020 - jsfs

Processo Digital n°: 0005808-70.2001.8.26.0286
Classe – Assunto: Depósito - Depósito
Requerente: Caplan Administradora de Bens Sc Ltda
Requerido: Emílio Gering

Itu, 17 de março de 2020.

Meritíssimo Juiz,

Valho-me do presente, em atenção ao processo supracitado, informamos que o VW/GOL 1.0 GIV de placa MRY9726, está cadastrado na cidade de ITARANA ES com o renavam n° 00968733301, conforme pesquisas Prodesp em anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

JOÃO SEBASTIÃO FARIA DOS SANTOS
DIRETOR TÉCNICO

Ao Exmo(a). Senhor(a)
Andrea Leme Luchini
Dr(a). Meritíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara Cível
Comarca de Itu – Foro de Itu

[****] {
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
PRODESP
DADOS DE UM VEICULO CADASTRADO NO SISTEMA RENAVAM

17/03/2020
14:05:47

PLACA: [MRY9726] MUNICIPIO: [ITARANA] UF: [ES]
CHASSIS: [9BWA05W09T036819] [- NORMAL] COD.RENAVAM: [00968733301]

[
] TIPO: [AUTOMOVEL] CARROCERIA: [NAO APLIC]
MARCA: [VW/GOL 1.0 GIV] JESP.: [PASSAGEIRO] FAB: [2008] MOD: [2009] COMBUST.: [ALCO/GASOL]
COR: [PRETA] POTENCIA: [071] CILINDRADAS: [0999] N.EIXOS: [02]
LOTACAO.: [005] MONTAGEM: [COMPLEIA] SIT. VEICULO: [CIRCULACAO]
PROCEDENCIA: [NACIONAL]]

[
] N.CAIXA CAMBIO: []
N.MOTOR: [CCP040987]] CAP.CARGA: [] CMT: [1,61] PBT: [1,41]
M.CAPFOC.: [] EIXO AUXILIAR: []
EIXO TRASEIRO: [] [] []
RESTRICOES: [NADA CONSTA] [] [] []

[
] [] []
[CPF DO PROPRIETARIO] [67442188753]] [] [] []

[CGC DO FATURADO : 01973495000360] UF FATURAMENTO: [ES]
LIMITE RESTR.TRIBUTARIA: [] ULTIMA ATUALIZACAO: [03/08/2012]
TIPO OPER. IMPORTACAO: [] NUM. PROCESSO: []
TRANSAcao EFETUADA [*]
Window WDMCS/1 at HMPRDSPO5

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.



00058087020018260286

CNJ: 0005808-70.2001.8.26.0286
Processo: 286.01.2001.005808-9
Ordem: 1933/05


GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO

LTDA, nos autos da ação de Busca e Apreensão, Convertida em Depósito, que move em desfavor de **EMÍLIO JERING** (0074/045), vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de pesquisas realizadas referente ao veículo VW/Gol 1.0, 2008/2009, preto, bicom bustível, placa MRY9726/ES, Renavam 00968733301, em anexo, a seus regulares efeitos.

Termos em que
pede deferimento.

Itu/SP, 19 de Outubro de 2020.

MARIA RAQUEL BELCULFINE SILVEIRA
OAB/SP n.º 160.487


VANESSA REGINA PIUCCI
OAB/SR n.º 199.992

286 FTTU.20.00000002-8 231000 1532 *

Em 19/10/2020

▼ Dados do Veículo de Marca RMY9726

Marca	Renavam	Placa Anterior	IDV				
RMY9726	0096873301	RMY9726/ES-6-AUTONOVEL	16163630/Modelo				
Marca/Modelo			11578-VW/GOL 1.0 GIV (Nacional)	2008/2009			
Nome do Proprietário	ENILIO JERING						
Proprietário Anterior	REGETTA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA						
Localidade de Empacotamento	Ultimo CRV emitido						
ITR/RANA	2014 em 10/01/2015. Licenciamento Anual no lote						
Sem gravame	002926, AR=JF03882037BR (CRV emitido)(Via 1)						
Informações PENDENTES oriundas das finanças via SNG - Sistema Nacional de Gravame							
Nenhuma Informação pendente até esta data							
Impedimentos							
Nenhum impedimento registrado até esta data							

▼ Debitos

Emite DUVA

▼ Infrações em Aduação

NumAuto	UF	RD	258430-129070344	-5550/00					
Descrição									
ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SIMULZACAO									
Remant: 1550519140									
Local/Complemento									
R CEL ENILIANO SILVA,70									

▼ Penalidades (Multas)

NumAuto	DNT	000300-00020958668	-7455/00						
Descrição									
TRANSTAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%									
Em Aberto									
BR-259 KM 58,700									
Remant: 2154656676									
Descrição									
TRANSTAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%									
Em Aberto									
ROD ES-080 KM 105,1 SAO ROQUE DO CANAA ES SENTIDO COLATTINA									
Em Aberto									
091049mh									
Local/Complemento									
FAXA 1									

▼ Recursos Infração

Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

▼ Acompanhamento de Processo

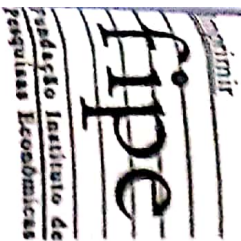
Processo	Situação	Data/Hora	Cretran	Motivo
16135344/2012	Abertura	06/07/2012 13:13:37	CDV	
	Validado	03/08/2012 15:56:37		
	Emissão CRV	03/08/2012 16:24:35	01 - CRT COLATTINA	

Não Possui valor como NADA CONSTA !

420

Dados do Veículo de Placa: MKV9726		Em: 19/10/2020	
Renavam	Placa Anterior	Tipo	
019726 00968733301	MRY9726/ES-6-AUTOMOVEL		
Modo	Fabricação/Modo		
15178-VN/GOL 1.0 GIV (Nacional)	2009/2009	Potência	71
Nome do Proprietário		1-Particular	
KILJO JERLING		16-Alcool-Gasol	
Endereço Anterior		1-Especie	1-Passageiro
PRETA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		Car	5
Endereço de Emprego	Último CNILV emitido	11-Preta	999-NAO APLICAVEL
ABANA	2014 em 10/01/2015. Licenciamento Anual no lote	Recebido em DETRAN	
	002926, AR=JF038822037BR (CNILV emitido) (Via 1)	Ordem dos Dados do Veículo	
Situação de Venda		CAVASTRO	
em Gravame		Último Exercício	2014
gravações PENDENTES oriundas das franquias v.b. SMC - Sistema Nacional de Gravame		Licenciado	
qualuma informação pendente até esta data		Acquiro em	05/07/2012
pendimentos		Situação	Em Circulação
nenhum impedimento registrado até esta data		Informações do Contrato e/ou Ativo	
		Sem dados do contrato e/ou ativo	
		Indicativo de Cargem (Informação de	
		responsabilidade do proprietário)	
		NÃO	
		Avertação judicial	
		NÃO	
Ocultos			
Infrações em Andamento			
m.Auto	Descrição	Local/ Complemento	Local/ Complemento
02-258430-429070344 -5550/00	ESTACIONA EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO		R CEL ENLIVAO SILVA,70
varf. 1550519140	Em Aberto Em TAPERUNA no dia 31/07/2009 às 10h08min		
Penalidades (Multas)			
m.Auto	Descrição	Local/ Complemento	
TI-000300-0002958668-7455/00	TRANSTIA VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	BR-259 KM 58,700	
varf. 2154656676	Em Aberto Em COLATINA no dia 25/03/2015 às 08h43min		
R-ES-108200-RV00434342-7455/00	TRANSTIA VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	ROO ES-080 KM 105,1 SAO ROQUE DO CAVIA ES SENTIDO COLATINA	
	Em Aberto Em SAO ROQUE DO CAVIA no dia 09/09/2015 às 09h04min	FADMA 1	
Recursos: Infração			
Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.			
Acompanhamento de Processo			
Criado	Situação	Data/Hora	Chexon
135344/2012	Abertura	06/07/2012 13:13:37	
	Validado	03/08/2012 15:56:37	CDV
	Emissão CRV	03/08/2012 16:24:35	01 - CRT COLATINA

Não Possui valor como NADA CONSTA !



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - Fipe

Mês de referência: outubro de 2020
Código Fipe: 005275-2
Marca: VW - VolksWagen
Modelo: Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo: 2009 Gasolina
Autenticação: jr8nyw/d7q8q
Data da consulta: segunda-feira, 19 de outubro de 2020 15:59
Preço Médio: R\$ 17.053,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Itu
FORO DE ITU
1ª VARA CIVEL
Rua Luiz Bolognesi, s/n., - Brasil
CEP: 13301-900 - Itu - SP
Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itulcv@tjsp.jus.br

422

DESPACHO

Processo nº: 0005808-70.2001.8.26.0286
Classe - Assunto: Depósito - Depósito
Requerente: Gíspan Administradora de Bens S C Ltda
Requerido: Êmílio Gering

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Leme Luchini

Vistos.

fl. retro: defiro a realização do leilão eletrônico do automóvel construído, tomando-se por base o valor médio de mercado encontrado pela credor.

Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCEJUDICIAL, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880 do novo Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do novo CPC.

Ressalto que o auto de arrematação deverá ser assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, na forma do artigo 903 das NSCGJ.

Int.

Itu, 17 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

CERTIFICO E DOU FÊ que recebi
estes Autos em Cartório nesta data
em 22 de fevereiro de 2021.
C. asc. MLP